

Lei Municipal nº 17/73, de 31/05/1973

Dispõe sobre elevação de vencimentos de funcionários desta prefeitura e dá outras providências.

O cidadão Mauro de Mello Bonacka, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado em dezesseis virgula zero sete - (16,07%) por cento - os vencimentos dos funcionários desta Repartição, que com a elevação do nível do Salário mínimo em vigor ia partir de 1º de maio de 1973, passarão a perceber menos que o atual salário mínimo vigente, para este Estado.

Parágrafo Único - Os funcionários beneficiados com a elevação prevista neste artigo, são os seguintes motoristas:

- Francisco Monteiro
- José Lopes
- Nestor Alves Rodrigues
- Benedito Rodrigues
- José Adeládio
- Amorim de Moraes
- José Finiz de Lima

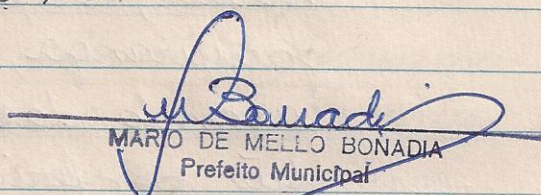
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria.

do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de maio de 1973.


MARIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1.973)